CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 36/88

DISCIPLINA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ' no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 1989, composto de Receita e Despesa, estima a Receita Geral em CZ$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

ART. 2º - A Receita será realizada, mediante transferência em Duodécimos mensalmente pelo Executivo Municipal, da seguinte maneira:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1 - Transferências correntes	CZ$	89.800.000,00
1.2 - Outras Receitas (Aplicação)	CZ$	200.000,00
TOTAL DA RECEITA	CZ$	90.000.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo os anexos, da seguinte maneira:

2.1 - PESSOAL CIVIL		
a) Vencimentos e vantagens Fixas		
01 - Salário de Funcionários Ativos	CZ$	12.402.800,03
02 - Salário de Funcionários Inativos	CZ$	4.628.866,65
b) Despesas Variáveis		
01 - Subsídios de Vereadores	CZ$	67.956.666,68
02 - Gratificações	CZ$	33.333,30
03 - Serviços Extraordinários	CZ$	300.000,00

.../